

I

Considere a seguinte hipótese:

Armando, domiciliado no Rio de Janeiro, é arquiteto paisagista, tendo acordado com Christian, domiciliado em Copenhaga, através de várias mensagens trocadas por *email*, a recuperação do jardim de uma moradia que Christian possuía em Albufeira.

Apesar de Christian ter logo pago a Armando uma parte do custo do serviço, este nunca chegou a proceder à recuperação do jardim, alegando que não dispunha de suficiente água nem conseguia arranjar plantas autóctones para lá colocar, dada a situação de seca extrema que se vivia no Algarve.

Confrontado com a exigência de Christian para que devolvesse o montante já pago, Armando recusa-se, por entender que já tinha tido bastantes despesas com deslocações que, entretanto, fizera ao Algarve, e que a impossibilidade de recuperação do jardim não lhe era imputável.

Christian propõe então, num tribunal de Albufeira, uma ação contra Armando, nela pedindo a condenação deste na restituição de 50.000 euros, quantia referente ao preço que já havia pago e que Armando se recusava a devolver.

Na contestação, Armando invoca:

- A incompetência internacional dos tribunais portugueses;
- A sua não sujeição aos tribunais portugueses, por ser casado com a embaixadora da Dinamarca em Portugal.

Analise as seguintes questões:

- a) Possibilidade de a ação ser instaurada perante um tribunal português e, em caso de impossibilidade, consequências dessa instauração; (6,5 valores)

Identificar uma situação plurilocalizada e um problema de determinação da competência internacional dos tribunais portugueses. Analisar a aplicabilidade do Reg. 1215/2012 a esta determinação, à luz dos seus vários âmbitos de aplicação. Concluir que o Reg. 1215/2012 não era aplicável, porque o réu não estava domiciliado na UE. Analisar os arts. 62 e 63 do CPC e verificar se alguma das suas alíneas atribui competência aos tribunais portugueses. Atendendo ao objeto da ação (que parece reconduzir-se ao pedido regulado no art. 795º, n.º 1 do CC), a al. a) do 62 não é conjugável com o art. 71/1, mas com o art. 85/1, resultando dessa conjugação a incompetência dos tribunais portugueses. A al. b), contudo, confere competência aos tribunais portugueses, pois o facto que gerou a impossibilidade do cumprimento ocorreu em Portugal. Analisar o regime da incompetência absoluta por violação das regras de comp. Internacional, pressupondo a hipótese de tal violação.

- b) Possibilidade de Armando ser demandado em Portugal e, em caso negativo, quais as consequências. (4,5 valores)

Analisar o regime das imunidades de jurisdição dos familiares dos embaixadores (chefes de missão / agentes diplomáticos) constante do art. 37 da Convenção sobre Relações Diplomáticas de 1961. Referir que A não vivia com a embaixadora. Referir as consequências processuais (exceção dilatória inominada, conhecimento oficioso, absolvição da instância) de uma hipotética violação de imunidade de jurisdição civil

II

Considere a seguinte hipótese:

Ana, domiciliada em Portugal, propôs contra Bernardo, domiciliado em Espanha, uma ação num tribunal de Lisboa, pedindo a condenação deste na restituição de 100.000 euros que, por erro, havia transferido para uma conta bancária que Bernardo possuía em Espanha, e com que Bernardo injustamente se locupletara.

Considerando o juiz que, na ação em referência, era fundamental obter o extrato bancário da assinalada conta de Bernardo, qual a via que, na sua opinião, devia ser seguida para esse fim?

(4,5 valores)

Referir os regulamentos europeus sobre obtenção de provas em outros Estados-Membros da UE (Reg. 1206/2001 e Reg. 2020/1783), o caráter facultativo da aplicação dos respetivos regimes, e os traços gerais desses regimes. Referir que, dada a previsível invocação de segredo bancário pelo banco espanhol, a obtenção do extrato seria mais eficaz se fosse feita com a colaboração dos tribunais espanhóis, aplicando a respetiva lei para esse efeito (arts. 10º/2 e 13º; arts. 12º/2 e 15º).

III

Desenvolva um dos seguintes temas (à sua escolha): (4,5 valores)

- a) Modo de realização, numa ação cível pendente em Portugal, da citação de réu residente em Espanha;

Desenvolver os principais traços dos regimes instituídos pelos Regs. 1393/2007 e 2020/1784

- b) Injunção de pagamento europeia;

Desenvolver os principais traços do regime instituído pelo Reg. 1896/2006

- c) Título executivo europeu.

Desenvolver os principais traços do regime instituído pelo Reg. 805/2004